



PREFEITURA DE
ORLÂNDIA

orlandia.sp.gov.br

JORNAL OFICIAL DE ORLÂNDIA

Quinta-feira, 02 de maio de 2024 · Distribuição Eletrônica · Ano 2024 · Edição nº 1812 Extraordinária

Publicação Oficial do Município de Orlandia, conforme Lei Municipal nº 1.316, de 1982 e Decreto 4.389, de 2014

MEI

ATENÇÃO MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

NÃO PERCA O PRAZO PARA A ENTREGA DA DECLARAÇÃO ANUAL

Data Limite: 31/05/2024

**A Declaração é obrigatória, gratuita e deve ser realizada
no SEBRAE AQUI de Orlandia, localizado no POUPATEMPO,
Rua 1 nº 29, centro.**

Mais Informações pelo whatsapp: (16) 99438-8577



Prefeitura de
ORLÂNDIA
Cuidando da cidade, cuidando de você

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias

**PORTARIA Nº 31.157
DE 02 DE MAIO DE 2024**

“EXONERA, por aposentadoria, o (a) **SRA. ROSANGELA BORGHETTI VINHA**, do cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I - EDUCAÇÃO INFANTIL.**”

**PORTARIA Nº 31.158
DE 02 DE MAIO DE 2024**

“CONCEDE, 30 dias de Licença-Prêmio em gozo, referente ao 2º quinquênio do (a) funcionário (a) **SRA. GIOVANA CARLA GUIMARÃES.**”

**PORTARIA Nº 31.159
DE 02 DE MAIO DE 2024**

“CONCEDE afastamento sem remuneração, pelo período de 02 (dois) anos, do cargo de **MERENDEIRA** ao (à) funcionário (a) **SRA. EDILANIA SPIGOLON BAPTISTA CHIQUINI.**”

**PORTARIA Nº 31.160
DE 02 DE MAIO DE 2024**

“EXONERA, a pedido a **SRA. ADRIANA PEREIRA**, do cargo em comissão de **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO.**”

**PORTARIA Nº 31.112
De 02 de maio de 2024.**

*“Dispõe sobre concessão de Promoção Horizontal para a Professora de PEB I - Substituta Infantil, **REGIANE CRISTINA DE OLIVEIRA RODRIGUES.**”*

**PORTARIA Nº 31.113
De 02 de maio de 2024.**

*“Dispõe sobre concessão de Promoção Horizontal para a Professora de PEB II - Artes, **PATRÍCIA APARECIDA DA SILVA RIBEIRO.**”*

**PORTARIA Nº 31.114
De 02 de maio de 2024.**

*“Dispõe sobre concessão de Promoção Horizontal para a Professora de PEB I - Educação Infantil, **JOCIANE TEREZINHA ARCANGELO DE ALMEIDA.**”*

**PORTARIA Nº 31.115
De 02 de maio de 2024.**

*“Dispõe sobre concessão de Promoção Horizontal para a Professora de PEB I - Ensino Fundamental, **ALEXANDRA APARECIDA DA SILVA.**”*

**PORTARIA Nº 31.116
De 02 de maio de 2024.**

*“Dispõe sobre concessão de Promoção Horizontal para a Professora de PEB II - Inglês, **KARINA BARBOZA CAVASINI.**”*

**PORTARIA Nº 31.117
De 02 de maio de 2024.**

*“Dispõe sobre concessão de Promoção Horizontal para a Professora de PEB I - Ensino Fundamental, **RENATA***

APARECIDA CONTIERO HAMAMURA.”.

**PORTARIA Nº 31.118
De 02 de maio de 2024.**

*“Dispõe sobre concessão de Promoção Horizontal para o Professor de PEB II - Educação Física, **CLEBER SALOMÃO DE CARVALHO.**”*

**PORTARIA Nº 31.119
De 02 de maio de 2024.**

*“Dispõe sobre concessão de Promoção Horizontal para o Professor de PEB II - Português, **ANTÔNIO DONIZETE CANELLA.**”*

**PORTARIA Nº 31.120
De 02 de maio de 2024.**

*“Dispõe sobre concessão de Promoção Horizontal para a Professora de PEB II - Português, **MICHELE DE ANDRADE ALVES BRAGA.**”*

**PORTARIA Nº 31.121
De 02 de maio de 2024.**

*“Dispõe sobre concessão de Promoção Horizontal para a Professora de PEB II - Substituta Português, **GISELE CRISTINA SAVIO GONÇALVES.**”*

**PORTARIA Nº 31.122
De 02 de maio de 2024.**

*“Dispõe sobre concessão de Promoção Horizontal para o Professor de PEB II - Educação Física, **YAN DIMITRI MASHOK OKUDA.**”*

**PORTARIA Nº 31.123
De 02 de maio de 2024.**

*“Dispõe sobre concessão de Promoção Horizontal para a Professora de PEB I - Educação Infantil, **JESSICA ALINE RUFO MARQUES.**”*

**PORTARIA Nº 31.124
De 02 de maio de 2024.**

*“Dispõe sobre concessão de Promoção Horizontal para a Professora de PEB I - Educação Infantil, **APARECIDA BOCARDO.**”*

**PORTARIA Nº 31.125
De 02 de maio de 2024.**

*“Dispõe sobre concessão de Promoção Horizontal para a Professora de PEB I - Ensino Fundamental, **PRISCILA BATISTON GRANER ANDRADE.**”*

**PORTARIA Nº 31.126
De 02 de maio de 2024.**

*“Dispõe sobre concessão de Promoção Horizontal para a Professora de PEB II - Substituta Português, **HELOÍSA MACEDO RIBEIRO MORTARI.**”*

**PORTARIA Nº 31.127
De 02 de maio de 2024.**

*“Dispõe sobre concessão de Promoção Horizontal para o Professor de PEB II - Matemática, **EDUARDO AMARAL.**”*

**PORTARIA Nº 31.128
De 02 de maio de 2024.**

*“Dispõe sobre concessão de Promoção Horizontal para a Professora de PEB II - Português, **MÔNICA FERREIRA MENASSI.**”*

**PORTARIA Nº 31.129
De 02 de maio de 2024.**

*“Dispõe sobre concessão de Promoção Horizontal para a Professora de PEB I - Educação Infantil, **SILVIA HELENA DE OLIVEIRA CAMPIONI.**”*

**PORTARIA Nº 31.130
De 02 de maio de 2024.**

“Dispõe sobre concessão de Promoção Horizontal para a Professora de PEB II – Inglês, **GIOVANA ALVES JORDÃO**”.

PORTARIA Nº 31.131
De 02 de maio de 2024.

“Dispõe sobre concessão de Promoção Horizontal para a Professora de PEB II – Artes, **IVANA ELIAS MOURANI BUZELLI**”.

PORTARIA Nº 31.132
De 02 de maio de 2024.

“Dispõe sobre concessão de Promoção Horizontal para o Professor de PEB II – Matemática, **LUIS CARLOS CASAROTO**”.

PORTARIA Nº 31.133
De 02 de maio de 2024.

“Dispõe sobre concessão de Promoção Horizontal para a Professora de PEB I – Substituta Infantil, **VALQUIRIA EDIANE SQUESÁRIO MARQUES**”.

PORTARIA Nº 31.134
De 02 de maio de 2024.

“Dispõe sobre concessão de Promoção Horizontal para a Professora de PEB II – Português, **DANIELA RODRIGUES DE OLIVEIRA**”.

PORTARIA Nº 31.135
De 02 de maio de 2024.

“Dispõe sobre concessão de Promoção Horizontal para a Auxiliar de Educação A-1, **MARLÍLIA DA CONCEIÇÃO E SILVA ALVES**”.

PORTARIA Nº 31.136
De 02 de maio de 2024.

“Dispõe sobre concessão de Promoção Horizontal para a Professora de PEB I – Ensino Fundamental, **SIMONE MACHADO LOURENÇATO**”.

PORTARIA Nº 31.137
De 02 de maio de 2024.

“Dispõe sobre concessão de Promoção Horizontal para o Professor de PEB II – Matemática, **DOUGLAS RAFAEL DE OLIVEIRA LUCAS**”.

PORTARIA Nº 31.138
De 02 de maio de 2024.

“Dispõe sobre concessão de Promoção Horizontal para a Professora de PEB I – Ensino Fundamental, **JESSICA CAMPI FERREIRA**”.

PORTARIA Nº 31.139
De 02 de maio de 2024.

“Dispõe sobre concessão de Promoção Horizontal para a Professora de PEB II – Ciências, **FRANCIANE SIMÕES MARTINS SEGALA**”.

PORTARIA Nº 31.140
De 02 de maio de 2024.

“Dispõe sobre concessão de Promoção Horizontal para a Professora de PEB I – Ensino Fundamental, **SUSANA MARCELE DE LIMA CARREIRA**”.

PORTARIA Nº 31.141
De 02 de maio de 2024.

“Dispõe sobre concessão de Promoção Horizontal para o Professor de PEB II – Substituto Português, **LEONARDO HESPANHOLO**”.

PORTARIA Nº 31.142
De 02 de maio de 2024.

“Dispõe sobre concessão de Promoção Horizontal para o Professor de PEB II – Matemática, **RONALDO FERREIRA**

BARRADAS”.

PORTARIA Nº 31.143
De 02 de maio de 2024.

“Dispõe sobre concessão de Promoção Horizontal para a Professora de PEB II – Artes, **MARLI BACILIERI**”.

PORTARIA Nº 31.144
De 02 de maio de 2024.

“Dispõe sobre concessão de Promoção Horizontal para a Professora de PEB II – Educação Física, **JUÇARA PINHEIRO GUEDES OLIVEIRA**”.

PORTARIA Nº 31.145
De 02 de maio de 2024.

“Dispõe sobre concessão de Promoção Horizontal para a Professora de PEB I – Substituta Fundamental, **CAMILA APARECIDA DE SOUZA RODRIGUES**”.

PORTARIA Nº 31.146
De 02 de maio de 2024.

“Dispõe sobre concessão de Promoção Horizontal para a Professora de PEB II – Educação Física, **SIMONE PATRÍCIA TOGNON DA SILVA**”.

PORTARIA Nº 31.147
De 02 de maio de 2024.

“Dispõe sobre concessão de Promoção Horizontal para a Professora de PEB II – Substituta Portuguesa, **CRISLEI APARECIDA BORDONAL RICCI**”.

PORTARIA Nº 31.148
De 02 de maio de 2024.

“Dispõe sobre concessão de Promoção Horizontal para a Professora de PEB II – Artes, **MARIZA DE OLIVEIRA FERNANDES PIGNOLI BENZI**”.

PORTARIA Nº 31.149
De 02 de maio de 2024.

“Dispõe sobre concessão de Promoção Horizontal para a Professora de PEB I – Educação Infantil, **KÁTIA FERNANDA MEIRA SILVA FISCHER**”.

PORTARIA Nº 31.150
De 02 de maio de 2024.

“Dispõe sobre concessão de Promoção Horizontal para o Professor de PEB II – Geografia, **OSCAR MARTINS RIBEIRO DOS SANTOS**”.

PORTARIA Nº 31.151
De 02 de maio de 2024.

“Dispõe sobre concessão de Promoção Horizontal para a Professora de PEB II – Educação Física, **MARILENA APARECIDA DA SILVA**”.

PORTARIA Nº 31.152
De 02 de maio de 2024.

“Dispõe sobre concessão de Promoção Horizontal para a Professora de PEB I – Ensino Fundamental, **DANIELA GLÉRIA ANTÔNIO**”.

PORTARIA Nº 31.153
De 02 de maio de 2024.

“Dispõe sobre concessão de Promoção Horizontal para a Professora de PEB I – Substituta, **VIVIAN CRISTINA MANIEZO FAVARO SESTARI**”.

PORTARIA Nº 31.154
De 02 de maio de 2024.

“Dispõe sobre concessão de Promoção Horizontal para a Professora de PEB II – Educação Especial, **CONCEIÇÃO LEONEL MOLINA**”.

PORTARIA Nº 31.155
De 02 de maio de 2024.

“Dispõe sobre concessão de Promoção Horizontal para a Professora de PEB II – Português, **LEANDRA GRANVILLE ALVES**”.

PORTARIA Nº 31.156
De 02 de maio de 2024.

“Dispõe sobre concessão de Promoção Horizontal para a Professora de PEB I – Substituta, **THAÍS GASPARETTO VOLPATO**”.

Resoluções

Resolução SME nº 15, de 02 de maio de 2024.

Dispõe sobre a atuação dos profissionais de serviço social e de psicologia na rede de Educação Básica Municipal de Orlandia-SP e da outras providências.

ZILDA DAS DORES MELO SILVA, Secretária Municipal de Educação de Orlandia, no uso de suas atribuições e competências legais, e de acordo com a deliberação da Secretaria de Educação, em reunião ordinária, realizada em Orlandia, em 16 de janeiro de 2024,

Considerando o disposto na Lei Federal nº 9.394/96

Considerando a Lei Federal nº 13.935/2019 que dispõe sobre a prestação de serviços de psicologia e de serviço social nas redes públicas de educação básica;

Considerando o disposto no Estatuto da Criança e do Adolescente e no Estatuto da Juventude;

Considerando as notas técnicas “psicólogas(os) e assistentes sociais na rede pública de educação básica: orientações para regulamentação da Lei 13.935, de 201”, do Conselho Federal de Serviço Social – CFESS, Conselho Federal de Psicologia, Associação Brasileira de Psicologia Escolar e Educacional - ABRAPEE, Associação Brasileira de Ensino de Psicologia - ABEP, Associação Brasileira de Ensino e Pesquisa em Serviço Social - ABEPSS e Federação Nacional de Psicólogos – FENAPSI;

Considerando o Código de Ética do Assistente Social e Lei de Regulamentação da Profissão (Lei nº 8.662, de 7 de Junho de 1993);

Considerando a Lei nº 4.119, de 27 de agosto de 1962, que dispõe sobre os cursos de formação em psicologia e regulamenta a profissão de psicólogo;

Considerando a Lei Federal nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD);

Considerando a Lei nº 4.386/2024 que institui o Sistema Municipal de Ensino;

Considerando o Decreto nº 5.335/2024 que regulamenta a prestação de serviços de psicologia e serviços sociais;

Considerando o Decreto nº 5.349/2024 que oficializa a Educação Especial.

RESOLVE:
TÍTULO I

Das disposições preliminares

Parágrafo único: Fica instituída a criação da *Equipe Multidisciplinar* da Secretaria de Educação, composta por assistentes sociais e psicólogos, que atuarão na rede

municipal de educação básica do município.

Art 1º Os profissionais de Serviço Social e Psicologia serão pertencentes ao quadro de servidores da Prefeitura de Orlandia-SP.

Art 2º Fica instituídos 3 setores de atuação da Equipe Multidisciplinar, que poderão ser modificados para atender demandas e necessidades da Secretaria Municipal de Educação. A divisão em setores contribui para o direcionamento de um trabalho condizente com o ciclo etário e demandas escolares.

§ 1º O primeiro setor caracteriza na *Educação Infantil*, composta por:

EMEB Dr Arlindo Morandini
EMEB Enfª Maria Magdalena Brasil
EMEB Fernanda da Silva Fonseca
EMEB Francisco Salles de Abreu Sampaio
EMEB Isaura Roque Quércia
EMEB Odette Leite de Moraes
EMEB Paulo “Bimbo” Gomes
EMEB Profª Elaine Maria Alves Silveira
EMEB Profª Irma de Miranda Mello
EMEB Profª Maria Lúcia Berti
EMEB Santo Garbin
EMEB José Ribeiro de Mendonça Neto

§ 2º O segundo setor caracteriza-se no *Ensino Fundamental I*, que atende 1º a 5º anos, composta por:

EMEB Alcinea Gouveia de Freitas
EMEB Arthur Oliva
EMEB Profª Iracema Miele
EMEB Profª Victória Olivito Nonino
EMEB Pedro Bordignon Neto (unidade 1)
EMEB Profª Sylvia Ferreira Jorge Schaffer (unidade 1)

§ 3º O segundo setor caracteriza-se no *Ensino Fundamental 2*, que atende 6º a 9º anos, composta por:

EMEB Pedro Bordignon Neto (unidade 2)
EMEB Profª Sylvia Ferreira Jorge Schaffer (unidade 2)
EMEB Coronel Francisco Orlando
EMEB Maurício Leite de Moraes
EMEB Profª Maria Aparecida de Melo e Souza

Art 3º Os assistentes sociais e psicólogos(as) fazem parte da equipe gestora das unidades escolares, conjuntamente com Diretor e Coordenador Pedagógico.

§ 1º A Equipe multiprofissional sempre que possível, deverá participar de reuniões das instituições escolares.

Título II DAS COMPETÊNCIAS

Art 4º Compete a Secretaria de Educação designar profissional coordenador(a) para direcionar, acompanhar, avaliar, orientar e supervisionar a Equipe Multidisciplinar.

§ 1º A coordenação, no âmbito de sua competência, pode proceder à solicitação de ampliação do quadro de servidores para a equipe multidisciplinar, bem como remanejamento do servidor, preconizando a eficácia das ações, as necessidades da administração pública, a qualidade dos serviços prestados.

Título III DAS DIRETRIZES

Art 5º A Psicologia educacional relaciona-se ao atendimento de necessidades específicas à aprendizagem, desenvolvimento e comportamento de crianças e adolescentes, compelindo em diversas frentes de intervenção interdisciplinar.

Art 6º Considerando as orientações do Conselho Federal de Psicologia e Conselho Federal de Serviço Social, o profissional de Psicologia terá como atribuições:

I. Participar da elaboração dos projetos pedagógicos, planos e estratégias, a partir de conhecimentos em psicologia do desenvolvimento e aprendizagem, na perspectiva da promoção da aprendizagem de todos os alunos, com suas características peculiares;

II. Participar da elaboração de políticas públicas;

III. Contribuir com a promoção dos processos de aprendizagem, buscando, juntamente com as equipes pedagógicas, garantir o direito a inclusão de todas as crianças e adolescentes;

IV. Orientar nos casos de dificuldades nos processos de escolarização; 30 Orientações para regulamentação da Lei 13.935, de 2019;

V. Realizar avaliação psicológica a partir das necessidades específicas identificadas no processo educativo;

VI. Orientar as equipes educacionais na promoção de ações que auxiliem na integração família, educando, escola e nas ações necessárias à superação de estigmas que comprometam o desempenho escolar dos educandos;

VII. Propor e contribuir na formação continuada de professores e profissionais da educação, que se realiza nas atividades coletivas de cada escola, na perspectiva de constante reflexão sobre as práticas docentes;

VIII. Contribuir com programas e projetos desenvolvidos na escola;

IX. Atuar nas ações e projetos de enfrentamento dos preconceitos e da violência na escola;

X. Propor articulação intersetorial no território, visando à integralidade de atendimento ao município, o apoio às unidades educacionais e o fortalecimento da Rede de Proteção Social;

XI. Promover ações voltadas à escolarização do público alvo da educação especial;

XII. Propor e participar de atividades formativas destinadas à comunidade escolar sobre temas relevantes da sua área de atuação;

XIII. Participar da elaboração de projetos de educação e orientação profissional;

XIV. Promover ações de acessibilidade;

XV. Propor ações, juntamente com os professores, pedagogos, alunos e pais, funcionários técnico-administrativos e serviços gerais, e a sociedade de forma ampla, visando melhorias nas condições de ensino, considerando a estrutura física das escolas, o desenvolvimento da prática docente, a qualidade do ensino, entre outras condições objetivas que permeiam o ensinar e o aprender.

Art 7º O Serviço Social educacional contribui para a efetivação do direito ao acesso e permanência na escola, intervindo em demandas que interfiram no cotidiano de vida escolar do educando e sua família.

Art 8º Considerando as orientações do Conselho Federal de Psicologia e Conselho Federal de Serviço Social, o profissional de Serviço Social terá como atribuições:

I. Contribuir com o direito à educação, bem como o direito ao acesso e permanência na escola com a finalidade da formação dos estudantes para o exercício da cidadania, preparação para o trabalho e sua participação na

sociedade;

II. Contribuir para a garantia da qualidade dos serviços aos (às) estudantes, garantindo o pleno desenvolvimento da criança e do (a) adolescente, contribuindo assim para sua formação, como sujeitos de direitos;

III. Atuar no processo de ingresso, regresso, permanência e sucesso dos/as estudantes na escola;

IV. Contribuir no fortalecimento da relação da escola com a família e a comunidade, na perspectiva de ampliar a sua participação na escola;

V. Contribuir com o processo de inclusão e permanência dos alunos com necessidades educativas especiais na perspectiva da inclusão escolar;

VI. Criar estratégias de intervenção frente a impasses e dificuldades escolares que se apresentam a partir de situações de violência, uso abusivo de drogas, gravidez na adolescência, assim como situações de risco, reflexos da questão social que perpassam o cotidiano escolar;

VII. Atuar junto às famílias no enfrentamento das situações de ameaça, violação e não acesso aos direitos humanos e sociais, como a própria educação;

VIII. Fortalecer e articular parcerias com as equipes dos Conselhos Tutelares, CRAS, CREAS, unidades de saúde, movimentos sociais dentre outras instituições, além de espaços de controle social para viabilizar o atendimento e acompanhamento integral dos/as estudantes;

IX. Realizar de assessoria técnica junto à gestão escolar, bem como participar dos espaços coletivos de decisões.

X. Contribuir em programas, projetos e ações desenvolvidos na escola que se relacionem com a área de atuação;

XI. Propor e participar de atividades formativas destinadas à comunidade escolar sobre temas relevantes da sua área de atuação;

XII. Participar de ações que promovam a acessibilidade;

XIII. Contribuir na formação continuada de profissionais da rede pública de educação básica.

Art 9º Considerando o trabalho interdisciplinar, compete a Equipe Multidisciplinar:

· Efetivar o proposto pelas normativas referentes as categorias profissionais e orientações técnicas específicas a área da educação;

· Assegurar o direito ao acesso, permanência e desenvolvimento escolar do aluno;

· Promover a divulgação sistemática dos direitos de crianças, adolescentes e suas famílias; previstas no Estatuto da Criança e do Adolescente, no Estatuto da Juventude, nas legislações pertinentes a política de educação, e outras que contribuam na consolidação da proposta;

· Colaborar no acolhimento, escuta, orientação e intervenção junto às famílias;

· Acompanhar o diagnóstico de território para a verificação precisa do cenário de violações de direitos;

· Realizar diagnóstico institucional para identificação de demandas de trabalho;

· Fortalecer a articulação e trabalho em rede;

· Contribuir no fortalecimento do trabalho pedagógico do professor e no desenvolvimento pedagógico do aluno;

· Acompanhar os alunos da Educação Especial e

assessorar os Acompanhantes Educacionais Especializados, conforme demandas apresentadas;

- Elaborar, desenvolver e avaliar projetos e ações educacionais (palestras, rodas de conversa, formações, encontros e outros) que auxiliem na construção de habilidades profissionais e competências emocionais, direcionados para professores, alunos, colaboradores em geral e pais;

- Contribuir para a construção de alternativas diante de entraves nas unidades escolares;

- Contribuir na mediação das relações sociais escola-aluno-família-comunidade;

- Promover espaços de escuta, socialização do conhecimento, troca de saberes e práticas, para professores e alunos;

- Identificar, acompanhar e intervir em situações de infrequência e evasão escolar; violências; trabalho infantil; bullying e cyberbullying; perda da guarda, destituição de tutela, intolerância religiosa; perdas e lutos; deficiências e inclusão; racismo; e outros cenários apresentados;

- Identificar, analisar e encaminhar demandas fundamentadas ao Conselho Tutelar, políticas intersetoriais, Sistema de Garantia de Direitos e outros;

- Identificar, encaminhar e acompanhar estudantes à atendimentos especializados, conforme demanda apresentada;

- Realizar visitas domiciliares em situações especialíssimas, sempre em dupla e sob transporte da Secretaria de Educação;

- Contribuir na elaboração de documentos pertinentes a rede municipal de educação básica, tais como o Plano Municipal de Educação; Projeto Político Pedagógico escolar; Calendários Municipais e outros;

- Participar das reuniões de estudos de caso, planejamento e avaliação com as instituições de ensino;

- Participar de reuniões e ações intersetoriais, o que envolve instituições de ensino, política de saúde (CAPS, UBS, Hospitais, dentre outros), política de assistência social (CREAS, CRAS, unidades de acolhimento, órgão gestor, dentre outros), conselho tutelar, Ministério Público, Tribunal de Justiça, Defensoria Pública, dentre outros;

- Produzir registro do trabalho realizado (controle de dados, protocolos de encaminhamentos, relatórios multidisciplinares, ofícios, pautas, listas, dentre outros);

- Estimular a participação social de alunos, através do fortalecimento de propostas como conselhos, grêmios, grupos de trabalho, fóruns, associações, dentre outras;

- Estimular a participação social de famílias e comunidade, no cotidiano escolar;

- Incentivar os alunos para o (re)conhecimento do território e suas potencialidades;

- Promover ações preventivas, educativas, de apoio e orientação relacionadas a temas sociais (discriminação, preconceitos, violência, comunicação, dentre outros), elucidados pelas Diretrizes do Plano Nacional de Educação, Plano Municipal de Educação e dos Programa Nacional de Direitos Humanos; dentre outros.

- Fortalecer o corpo docente e gestão, rumo a consolidação da unidade escolar enquanto instrumento público e democrático de formação e informação;

- Fortalecer a convivência escolar, social e comunitária;

- Acompanhar situações de conflitos com a lei, trabalho

infantil, medidas socioeducativas, retirada do poder familiar, situações de negligência e outras formas de violação de direitos, situações de acolhimento social, colocação em família substituta, saúde mental, drogadição, gravidez, dentre outros (sempre respeitando a primazia do encaminhamento a rede intersetorial);

- Participar e contribuir com reuniões de planejamento escolar, acolhimento de docentes, conselho de classe/ano, replanejamento na U.E, formação pedagógica, dia da família na escola, dentre outros;

- Promover e/ou fortalecer ações de garantia dos direitos fundamentais (Do Direito à Vida e à Saúde; Do Direito à Liberdade, ao Respeito e à Dignidade; Do Direito à Convivência Familiar e Comunitária; Do Direito à Educação, à Cultura, ao Esporte e ao Lazer; Do Direito à Profissionalização e à Proteção no Trabalho);

- Contribuir no planejamento, condução e avaliação de reuniões com famílias.

§1º Os profissionais de psicologia não realizarão atendimentos de natureza clínica no espaço escolar, bem como, assistentes sociais não realizarão atendimentos particularizados, bem atuarão para fins de concessão de programas de transferência de renda.

Art 10º A equipe multidisciplinar atuará considerando o Plano Municipal Interdisciplinar, cuja elaboração se dará articulada ao coordenador, sob aval das diretorias de ensino (educação infantil, ensino fundamental 1, ensino fundamental 2 e educação especial), bem como secretária de educação. Este plano norteará o trabalho da equipe supracitada e poderá sofrer alterações

Art 11º As duplas atuarão nos espaços escolares, ficando sob responsabilidade da diretoria de escola, prover espaço físico adequado para o trabalho da Equipe Multidisciplinar, resguardando princípios como o sigilo profissional.

§ 1º Os registros profissionais deverão ser arquivados de modo sigiloso, para proteção aos envolvidos, conforme código de éticas das profissões e Lei Geral de Proteção de Dados.

Art 12º Zelando pela qualidade do trabalho profissional interdisciplinar, a Equipe Multidisciplinar receberá formações periódicas (organizadas pela coordenação), com a possível participação da rede intersetorial, instituições escolares e outros.

Art 13º A carga horária dos profissionais será organizada a fim de atender as demandas e necessidades da rede pública de educação básica.

§ 1. Profissionais que atuam 30 horas devem cumprir o horário das 09h às 15hs, impreterivelmente.

§ 2. Profissionais que atuam 20 horas devem cumprir o horário das 8h às 12h, no período da manhã e das 12h às 16h (ou 13h às 17h), no período da tarde.

§ 3. O horário de almoço será realizado em intervalo de 15 minutos.

§ 4. O cronograma de trabalho deverá ser enviado ao coordenador, para deferimento e acompanhamento.

TÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art 14. Os casos omissos nesta resolução, serão tratados pela Secretaria Municipal de Educação, em conjunto com a Equipe Multidisciplinar e Coordenação.

Art 15. Havendo necessidade de instruções

complementares, esta caberá somente a Secretaria Municipal de Educação.

Art 16. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Aos 16 de janeiro de 2024
ZILDA DAS DORES MELO SILVA
Secretária Municipal de Educação

.....



SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

Rua 22, nº39 – Jardim Teixeira CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8160 / 3820-8161

Resolução SME nº 16, de 02 de maio de 2024.

Dispõe sobre o Plano de Ação Municipal Interdisciplinar para atuação dos profissionais de serviço social e de psicologia na rede de Educação Básica Municipal de Orlandia-SP e da outras providências.

EXPEDIENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLANDIA

Praça Coronel Francisco Orlando, nº 600 – Centro

CEP: 14620-000 (16) 3820-8000

PREFEITO MUNICIPAL

Sergio Augusto Bordin Junior

VICE-PREFEITO

João Henrique Orsi

SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Zilda das Dores Melo Silva

COORDENADORA DA EDUCAÇÃO INFANTIL

Daniela Mara Rangon Bagini

COORDENADORA DO ENSINO FUNDAMENTAL 1

Edlaine Pereira

COORDENADORA DO ENSINO FUNDAMENTAL 2

Heloisa Macedo Ribeiro Mortari

SUPERVIDORA DA EDUCAÇÃO ESPECIAL

Nayara Paulino Nascimento

EQUIPE MULTIDISCIPLINAR DA REDE PÚBLICA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Lucélia Cardoso de Souza (Assistente Social)

Laís Pimenta Ferreira (Psicóloga)

Laura Masson Beloti (Assistente Social)

Jacqueline Cristina De Oliveira Silva (Psicóloga)



SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

Rua 22, nº39 – Jardim Teixeira CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8160 / 3820-8161

APRESENTAÇÃO

É com imensa satisfação que a Prefeitura Municipal de Orlandia-SP, através da Secretaria Municipal de Educação, apresenta o **Plano de Ação Municipal Interdisciplinar: Serviço Social e Psicologia na rede pública de educação básica**, cujo conteúdo apresenta o trabalho profissional do Serviço Social e Psicologia na rede pública de educação básica do município, a ser desenvolvido no ano de 2024.

Para sua elaboração, a Secretaria Municipal de Educação desencadeou convocações do concurso público para atuação neste setor, bem como processos formativos e de planejamento. Com o objetivo de traçar diretrizes, metas e ações prioritárias; foram desenvolvidos processos reflexivos e análises referente ao marco legal e teórico das citadas categorias no universo educacional, bem como análise situacional referente a política de educação municipal.

Este plano, além de evidenciar o trabalho do Serviço Social e Psicologia no contexto escolar, se constitui em um instrumento fundamental para o fortalecimento da rede pública de educação, bem como ampliação do acesso aos direitos sociais das crianças atendidas.

Considerando fins didáticos, a estrutura do plano se apresenta em partes, que permitem o registro disciplinar do marco teórico e técnico das profissões supracitadas, bem como a ação multidisciplinar e interdisciplinar na rede de educação básica do município. Cabe ressaltar que a aprovação deste *Plano de Ação Municipal Interdisciplinar* se deu por meio da Resolução SME nº 15, deliberada em reunião ordinária no dia 16 de janeiro de 2024.

Secretaria Municipal de Educação

*Não entendia nada por causa da minha fome.
Eu não era burro. Não foi falta de interesse.
Minha condição social não me permitia ter educação.
A experiência me mostrou mais uma vez
a relação entre classe social e conhecimento.
Paulo Freire¹*

¹ FREIRE, Paulo. **Medo e ousadia** – O cotidiano do professor. RJ, Paz e terra.



SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

Rua 22, nº39 – Jardim Teixeira CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8160 / 3820-8161

1. O SERVIÇO SOCIAL E A PSICOLOGIA NO CONTEXTO ESCOLAR

A Constituição Federal vigente, bem como o Plano Nacional de Educação (Lei 13.005/2014) versa sobre a educação como um direito social sob importantes diretrizes, tais como a projeção para a erradicação do analfabetismo, a universalização do atendimento escolar, a superação das desigualdades educacionais, a promoção do princípio da gestão democrática da educação pública, dentre outros. Tal projeção corresponde ao direito macro da educação (art5), a saber:

Art. 205. A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.

Art. 206. O ensino será ministrado com base nos seguintes princípios:
I - igualdade de condições para o acesso e permanência na escola;
II - liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar o pensamento, a arte e o saber;
III - pluralismo de ideias e de concepções pedagógicas, e coexistência de instituições públicas e privadas de ensino;
IV - gratuidade do ensino público em estabelecimentos oficiais; [...].
(Constituição Federal de 1988).

Promover a efetividade do proposto em lei, requer um conjunto integrado de ações do município, bem como um trabalho intersetorial e interdisciplinar no contexto escolar. Escolas são espaços que favorecem o processo de ensino, contudo, este não se restringe a dimensão escolar. O universo de vida do aluno interfere direta e indiretamente no processo de ensino, o que requer um olhar especial a dimensão social de vida dos alunos. Considerando a dimensão social no contexto escolar, em 11 de dezembro de 2019, promulga-se a lei nº 13.935 que dispõe sobre a prestação de serviços de psicologia e serviço social nas redes públicas de educação básica.

Esta lei apresenta a garantia do Serviço Social e Psicologia nas escolas, para o atendimento “[...] as necessidades e prioridades definidas pelas políticas de educação, por meio de equipes multiprofissionais, [...]”, o que pressupõe o desenvolvimento de “[...] ações para a melhoria da qualidade do processo de ensino-



SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

Rua 22, nº39 – Jardim Teixeira CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8160 / 3820-8161

aprendizagem, com a participação da comunidade escolar, atuando na mediação das relações sociais e institucional” (BRASIL, 2019). Inserir profissões como as citadas, possibilita a ampliação do olhar as demandas e necessidades sociais dos alunos, bem como fortalecer as políticas públicas do município.

Considerando o arcabouço teórico, mobilizações, discussões e referências técnicas produzidas pelas categorias profissionais, tem-se o processo de fortalecimento da intervenção multiprofissional no contexto escolar, contribuindo para a efetividade do direito a educação, em sua totalidade. Nesse contexto, a cidade de Orlandia-SP, conta com uma rede pública de educação básica estruturada para o desenvolvimento das crianças atendidas, contudo, o município reconhecendo a importância da Lei nº 13.935, de 11 de dezembro de 2019, consagra uma nova e importante etapa para a rede pública: a inserção e atuação de assistentes sociais e psicólogos no contexto escolar. Tal conquista está expressa no presente documento e aliada ao compromisso de assegurar direitos sociais, sob a primazia da política pública *educação* (art 6º da Constituição Federal de 1988).

1.1 O Serviço Social no contexto escolar: contexto e atribuições

A realidade social é complexa e a escola está inserida nesse contexto. Assim, o processo educacional não se restringe aos muros institucional, não está alheio ou imune as diversas expressões da questão social. A escola não é uma ilha social, mas está intimamente integrada a comunidade social, recebendo e provocando mudanças sociais.

A preocupação da escola não se direciona exclusivamente a favorecer o acesso do aluno, mas intervir considerando a permanência. A permanência do aluno é reflexo de fatores internos e externos ao ambiente escolar, o que requer olhar interdisciplinar atento as demandas e necessidades do corpo discente. Considerando o contexto de violência, evasão escolar, baixo rendimento e outros, inserir o profissional de Serviço Social nas escolas vai de encontro com a efetivação do direito a educação, em sua totalidade.



SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

Rua 22, nº39 – Jardim Teixeira CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8160 / 3820-8161

Conforme Conselho Federal de Psicologia (2021, p. 36), a inserção do profissional de Serviço Social na rede pública de educação básica permite a ampliação do acesso e garantia aos direitos sociais, tanto do aluno, quanto de sua família. Este profissional integrará a equipe multiprofissional, considerando princípios éticos dispostos em seu código, tais como ampliação e consolidação da cidadania; posicionamento em favor da equidade e justiça social; defesa intransigente dos direitos humanos; reconhecimento da liberdade como valor ético central e das demandas políticas a ela inerentes - autonomia, emancipação e plena expansão dos indivíduos sociais; dentre outros.

As atribuições e competências profissionais atreladas ao Serviço Social são orientadas e norteadas pelo Código de Ética Profissional na Lei de Regulamentação da Profissão (Lei 8.662/1993) e Diretrizes Curriculares para o Serviço Social. Este trabalho considerará articulação com as políticas intersetoriais e o Sistema de Garantia de Direitos, desempenhando as seguintes atribuições (listadas na íntegra, conforme orientações²):

1. Contribuir com o direito à educação, bem como o direito ao acesso e permanência na escola com a finalidade da formação dos estudantes para o exercício da cidadania, preparação para o trabalho e sua participação na sociedade;
2. Contribuir para a garantia da qualidade dos serviços aos (às) estudantes, garantindo o pleno desenvolvimento da criança e do (a) adolescente, contribuindo assim para sua formação, como sujeitos de direitos;
3. Atuar no processo de ingresso, regresso, permanência e sucesso dos/as estudantes na escola;
4. Contribuir no fortalecimento da relação da escola com a família e a comunidade, na perspectiva de ampliar a sua participação na escola;
5. Contribuir com o processo de inclusão e permanência dos alunos com necessidades educativas especiais na perspectiva da inclusão escolar;
6. Criar estratégias de intervenção frente a impasses e dificuldades escolares que se apresentam a partir de situações de violência, uso abusivo de

² Conselho Federal de Psicologia e Conselho Federal de Serviço Social. **A(o) psicóloga(o) e a(o) assistente social na rede pública de educação básica**: orientações para regulamentação da Lei nº 13.935, de 20119. 1 ed. Brasília: CFP, 2020.



SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

Rua 22, nº39 – Jardim Teixeira CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8160 / 3820-8161

drogas, gravidez na adolescência, assim como situações de risco, reflexos da questão social que perpassam o cotidiano escolar;

7. Atuar junto às famílias no enfrentamento das situações de ameaça, violação e não acesso aos direitos humanos e sociais, como a própria educação;

8. Fortalecer e articular parcerias com as equipes dos Conselhos Tutelares, CRAS, CREAS, unidades de saúde, movimentos sociais dentre outras instituições, além de espaços de controle social para viabilizar o atendimento e acompanhamento integral dos/as estudantes;

9. Realizar de assessoria técnica junto à gestão escolar, bem como participar dos espaços coletivos de decisões.

10. Contribuir em programas, projetos e ações desenvolvidos na escola que se relacionem com a área de atuação;

11. Propor e participar de atividades formativas destinadas à comunidade escolar sobre temas relevantes da sua área de atuação;

12. Participar de ações que promovam a acessibilidade;

13. Contribuir na formação continuada de profissionais da rede pública de educação básica.

1.2 A Psicologia no contexto escolar: contexto e atribuições

Conforme o Conselho Federal de Psicologia (2021, p. 34), compete ao profissional de psicologia considerar os contextos sociais, educacionais, escolares, bem como o Projeto Político-Pedagógico das unidades educacionais. Este trabalho considerará articulação com as políticas intersetoriais e o Sistema de Garantia de Direitos, desempenhando as seguintes atribuições (listadas na íntegra, conforme orientações³):

1. Participar da elaboração dos projetos pedagógicos, planos e estratégias, a partir de conhecimentos em psicologia do desenvolvimento e aprendizagem, na

³ Conselho Federal de Psicologia e Conselho Federal de Serviço Social. **A(o) psicóloga(o) e a(o) assistente social na rede pública de educação básica**: orientações para regulamentação da Lei nº 13.935, de 20119. 1 ed. Brasília: CFP, 2020.



SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

Rua 22, n°39 – Jardim Teixeira CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8160 / 3820-8161

perspectiva da promoção da aprendizagem de todos os alunos, com suas características peculiares;

2. Participar da elaboração de políticas públicas;
3. Contribuir com a promoção dos processos de aprendizagem, buscando, juntamente com as equipes pedagógicas, garantir o direito a inclusão de todas as crianças e adolescentes;
4. Orientar nos casos de dificuldades nos processos de escolarização; 30 Orientações para regulamentação da Lei 13.935, de 2019;
5. Realizar avaliação psicológica a partir das necessidades específicas identificadas no processo educativo;
6. Orientar as equipes educacionais na promoção de ações que auxiliem na integração família, educando, escola e nas ações necessárias à superação de estigmas que comprometam o desempenho escolar dos educandos;
7. Propor e contribuir na formação continuada de professores e profissionais da educação, que se realiza nas atividades coletivas de cada escola, na perspectiva de constante reflexão sobre as práticas docentes;
8. Contribuir com programas e projetos desenvolvidos na escola;
9. Atuar nas ações e projetos de enfrentamento dos preconceitos e da violência na escola;
10. Propor articulação intersetorial no território, visando à integralidade de atendimento ao município, o apoio às unidades educacionais e o fortalecimento da Rede de Proteção Social;
11. Promover ações voltadas à escolarização do público alvo da educação especial;
12. Propor e participar de atividades formativas destinadas à comunidade escolar sobre temas relevantes da sua área de atuação;
13. Participar da elaboração de projetos de educação e orientação profissional;
14. Promover ações de acessibilidade;
15. Propor ações, juntamente com os professores, pedagogos, alunos e pais, funcionários técnico-administrativos e serviços gerais, e a sociedade de forma



SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

Rua 22, nº39 – Jardim Teixeira CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8160 / 3820-8161

ampla, visando melhorias nas condições de ensino, considerando a estrutura física das escolas, o desenvolvimento da prática docente, a qualidade do ensino, entre outras condições objetivas que permeiam o ensinar e o aprender.

2. A REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA DE ORLÂNDIA-SP

Conforme indicadores do IBGE (2022), Orlandia-SP possui população estimada em 38.319 pessoas, sendo considerado município de pequeno porte II. Conforme MDS⁴, em setembro de 2023 o município contabilizava 7.591 pessoas cadastradas no cadastro único, destas, 3.349 se encontram em situação de pobreza. Considerando o universo do cadastramento e cumprimento das condicionalidades, o MDS demonstra o seguinte cenário:

Acompanhamento das Condicionalidades

EDUCAÇÃO	Crianças (4 a 6 anos)	Crianças e Adolescentes (6 a 15 anos)	Adolescentes e Jovens (16 a 17 anos)	Total de Pessoas (4 a 17 anos)
Público para acompanhamento	246	1.052	163	1.461
Pessoas acompanhadas	244	1.035	167	1.446
Taxa de acompanhamento	99,19%	98,38%	91,26%	97,64%
Pessoas que cumpriram a condicionalidade (com frequência acima da exigida)	211	959	147	1.317
Taxa de cumprimento	86,48%	92,66%	88,02%	91,08%

Fonte: Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome, SENARC (Julho/2023)

Este cenário nos auxilia a compreender as múltiplas vivências de algumas famílias orlandinas, indicando um cenário de vulnerabilidades e/ou privações que conseqüentemente se apresentarão no contexto escolar, demandando atenção da política de educação e seus trabalhadores.

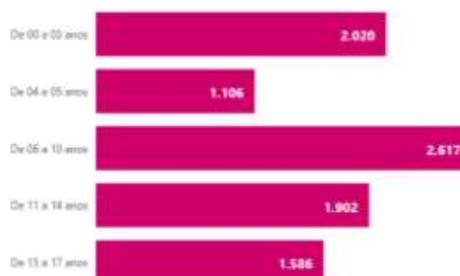
⁴ Relatório de Informações - RI v.4 (mds.gov.br)



SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo
Rua 22, nº39 – Jardim Teixeira CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8160 / 3820-8161

População por faixas de idade escolar
2020



Fonte: Fundação Seade, 2023

O segmento etário atendido pela rede municipal é complexo, multidimensional, plural, cuja essência é construída por determinantes econômicas e psicossociais. A escola recebe seres em desenvolvimento e sob metamorfose do meio. A pandemia da covid-19 (por exemplo) se tornou um dos últimos cenários que agravaram intensificamente a saúde mental da população brasileira. As crianças apresentaram em sala de aula, os reflexos latentes desta problemática. Assim, fortalecer a política de educação e compreender o universo de vida da população munícipe, contribui para a criação de estratégias para transformação social.

O município compreendendo este universo lança metas, estratégias, bem como planos de atuação específicos. O Plano Municipal de Educação de Orlandia (2015-2025), por exemplo, além de tecer um diagnóstico preciso sobre o cenário educacional, elenca a disposição de espaços escolares por etapas. A educação infantil compreende o atendimento de berçários, maternais e estágios.

O ensino fundamental (1ª etapa) compreende 1º a 5º anos, especial. O ensino fundamental (2º etapa) compreende 6º a 9º anos. Cada ciclo abrange um conjunto de profissionais habilitados para sua efetivação. A **educação infantil** compreende 12 escolas distribuídas pelo município, contribuindo para o acesso eficaz da população, a saber:

- EMEB Dr Arlindo Morandini;
- EMEB Enfª Maria Magdalena Brasil;



SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

Rua 22, nº39 – Jardim Teixeira CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8160 / 3820-8161

- EMEB Fernanda da Silva Fonseca;
- EMEB Francisco Salles de Abreu Sampaio;
- EMEB Isaura Roque Quércia;
- EMEB Odette Leite de Moraes;
- EMEB Paulo “Bimbo” Gomes;
- EMEB Profª Elaine Maria Alves Silveira;
- EMEB Profª Irma de Miranda Mello;
- EMEB Profª Maria Lúcia Berti;
- EMEB Santo Garbin;
- EMEB José Ribeiro de Mendonça Neto.

Será designada uma dupla (assistente social e psicólogo/a) para atuar nos espaços escolares de educação municipal infantil, contribuindo com a política de educação. Esta dupla atuará nas unidades institucionais da educação infantil e responderá a *coordenação de educação especial*.

O ensino fundamental (etapa 01) compreende 06 unidades escolares, distribuídas em:

- EMEB Alcinea Gouveia de Freitas;
- EMEB Arthur Oliva;
- EMEB Profª Iracema Miele;
- EMEB Profª Victória Olivito Nonino;
- EMEB Pedro Bordignon Neto (unidade 1);
- EMEB Profª Sylvia Ferreira Jorge Schaffer (unidade 1).

Será designada uma dupla (assistente social e psicólogo/a) para atuar nos espaços escolares de educação municipal infantil, contribuindo com a política de educação. Esta dupla atuará nas unidades institucionais da educação infantil e responderá a *coordenação de educação especial*.

O ensino fundamental (etapa 02) compreende 05 unidades escolares, distribuídas em:

- EMEB Pedro Bordignon Neto (unidade 2);
- EMEB Profª Sylvia Ferreira Jorge Schaffer (unidade 2);



SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

Rua 22, nº39 – Jardim Teixeira CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8160 / 3820-8161

- EMEB Coronel Francisco Orlando;
- EMEB Maurício Leite de Moraes;
- EMEB Profª Maria Aparecida de Melo e Souza.

Será designada uma dupla (assistente social e psicólogo/a) para atuar nos espaços escolares de educação municipal infantil, contribuindo com a política de educação. Esta dupla atuará nas unidades institucionais da educação infantil e responderá a *coordenação de educação especial*.

Assim, fica instituída a criação da **Equipe Multidisciplinar da Secretaria de Educação**, composta por assistentes sociais e psicólogos, que atuarão na rede municipal de educação básica. Os profissionais atuarão nas escolas municipais, distribuídos em duplas para atuar nos 3 eixos de ensino (educação infantil, fundamental 1 e fundamental 2), sendo estes, do quadro de servidores da Prefeitura de Orlandia-SP.

Compete a Equipe Multidisciplinar:

- Efetivar o proposto pelas normativas referentes às categorias profissionais e orientações técnicas específicas a área da educação;
- Assegurar o direito ao acesso, permanência e desenvolvimento escolar do aluno;
- Promover a divulgação sistemática dos direitos de crianças, adolescentes e suas famílias; previstas no Estatuto da Criança e do Adolescente, no Estatuto da Juventude, nas legislações pertinentes a política de educação, e outras que contribuam na consolidação da proposta;
- Colaborar no acolhimento, escuta, orientação e intervenção junto às famílias;
- Acompanhar o diagnóstico de território para a verificação precisa do cenário de violações de direitos;
- Realizar diagnóstico institucional para identificação de demandas de trabalho;
- Fortalecer a articulação e trabalho em rede;



SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

Rua 22, nº39 – Jardim Teixeira CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8160 / 3820-8161

- Contribuir no fortalecimento do trabalho pedagógico do professor e no desenvolvimento pedagógico do aluno;
- Acompanhar os alunos da Educação Especial e assessorar os Acompanhantes Educacionais Especializados, conforme demandas apresentadas;
- Elaborar, desenvolver e avaliar projetos e ações educacionais (palestras, rodas de conversa, formações, encontros e outros) que auxiliem na construção de habilidades profissionais e competências emocionais, direcionados para professores, alunos, colaboradores em geral e pais;
- Contribuir para a construção de alternativas diante de entraves nas unidades escolares;
- Contribuir na mediação das relações sociais escola-aluno-família-comunidade;
- Promover espaços de escuta, socialização do conhecimento, troca de saberes e práticas, para professores e alunos;
- Identificar, acompanhar e intervir em situações de infrequência e evasão escolar; violências; trabalho infantil; bullying e cyberbullying; perda da guarda, destituição de tutela, intolerância religiosa; perdas e lutos; deficiências e inclusão; racismo; e outros cenários apresentados;
- Identificar, analisar e encaminhar demandas fundamentadas ao Conselho Tutelar, políticas intersetoriais, Sistema de Garantia de Direitos e outros;
- Identificar, encaminhar e acompanhar estudantes à atendimentos especializados, conforme demanda apresentada;
- Realizar visitas domiciliares em situações especialíssimas, sempre em dupla e sob transporte da Secretaria de Educação;
- Contribuir na elaboração de documentos pertinentes a rede municipal de educação básica, tais como o Plano Municipal de Educação; Projeto Político Pedagógico escolar; Calendários Municipais e outros;
- Participar das reuniões de estudos de caso, planejamento e avaliação com as instituições de ensino;



SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

Rua 22, nº39 – Jardim Teixeira CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8160 / 3820-8161

- Participar de reuniões e ações intersetoriais, o que envolve instituições de ensino, política de saúde (CAPS, UBS, Hospitais, dentre outros), política de assistência social (CREAS, CRAS, unidades de acolhimento, órgão gestor, dentre outros), conselho tutelar, Ministério Público, Tribunal de Justiça, Defensoria Pública, dentre outros;
- Produzir registro do trabalho realizado (controle de dados, protocolos de encaminhamentos, relatórios multidisciplinares, ofícios, pautas, listas, dentre outros);
- Estimular a participação social de alunos, através do fortalecimento de propostas como conselhos, grêmios, grupos de trabalho, fóruns, associações, dentre outras;
- Estimular a participação social de famílias e comunidade, no cotidiano escolar;
- Incentivar os alunos para o (re)conhecimento do território e suas potencialidades;
- Promover ações preventivas, educativas, de apoio e orientação relacionadas a temas sociais (discriminação, preconceitos, violência, comunicação, dentre outros), elucidados pelas Diretrizes do Plano Nacional de Educação, Plano Municipal de Educação e dos Programa Nacional de Direitos Humanos; dentre outros.
- Fortalecer o corpo docente e gestão, rumo a consolidação da unidade escolar enquanto instrumento público e democrático de formação e informação;
- Fortalecer a convivência escolar, social e comunitária;
- Acompanhar situações de conflitos com a lei, trabalho infantil, medidas socioeducativas, retirada do poder familiar, situações de negligência e outras formas de violação de direitos, situações de acolhimento social, colocação em família substituta, saúde mental, drogadição, gravidez, dentre outros (sempre respeitando a primazia do encaminhamento a rede intersetorial);



SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

Rua 22, nº39 – Jardim Teixeira CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8160 / 3820-8161

- Participar e contribuir com reuniões de planejamento escolar, acolhimento de docentes, conselho de classe/ano, replanejamento na U.E, formação pedagógica, dia da família na escola, dentre outros;
- Promover e/ou fortalecer ações de garantia dos direitos fundamentais (Do Direito à Vida e à Saúde; Do Direito à Liberdade, ao Respeito e à Dignidade; Do Direito à Convivência Familiar e Comunitária; Do Direito à Educação, à Cultura, ao Esporte e ao Lazer; Do Direito à Profissionalização e à Proteção no Trabalho);
- Contribuir no planejamento, condução e avaliação de reuniões com famílias.

Para a observância do disposto em plano, a Equipe Multidisciplinar reunirá mensalmente com o objetivo de (re)planejamento, troca de ideias, integração de saberes e práticas, avaliação e monitoramento das ações executadas, dentre outros. Estes encontros poderão contar com a participação dos profissionais gestores da Secretaria de Educação.

Será oferecido condições técnicas e éticas para o trabalho da Equipe Multidisciplinar nas instituições escolares, o que contribuirá para a eficácia do proposto em plano. Considerando o exposto, este plano poderá sofrer alterações caso apresente pontos para aperfeiçoamento.

REFERÊNCIAS

BRASIL. Lei nº 13.935/2019 - **Dispõe sobre a prestação de serviços de psicologia e de serviço social nas redes públicas de educação básica.** Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2019/lei/L13935.htm.

_____. Lei nº 13.005/2014 - **Aprova o Plano Nacional de Educação (PNE).** Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2014/lei/l13005.htm.

_____. Lei nº 9.394/1996 - **Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional.** Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9394.htm.

_____. Lei nº 8.069/1990 - **Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências.** Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8069.htm.



SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

Rua 22, nº39 – Jardim Teixeira CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8160 / 3820-8161

CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA. **Referências Técnicas para a Atuação de Psicólogas(os) na educação básica (2019)**. Disponível em: https://site.cfp.org.br/wp-content/uploads/2019/08/EducacaoBASICA_web.pdf.

_____. **Código de ética profissional do psicólogo**. Disponível em: <https://site.cfp.org.br/wp-content/uploads/2012/07/codigo-de-etica-psicologia.pdf>.

_____. Conselho Federal de Serviço Social. **A(o) psicóloga(o) e a(o) assistente social na rede pública de educação básica**: orientações para regulamentação da Lei nº 13.935, de 2011. 1 ed. Brasília: CFP, 2020.

_____. Revista Diálogos nº 11, Ano 15, tema: Psicologia e Educação do CFP. Disponível em: <https://site.cfp.org.br/publicacao/revista-dialogos-no10/>.

CONSELHO FEDERAL DE SERVIÇO SOCIAL (CFESS). **Código de Ética Profissional de Assistente Social**. Disponível em: http://www.cfess.org.br/arquivos/CEP_CFESS-SITE.pdf.

_____. **Subsídios para a Atuação de Assistentes Sociais na Política de Educação**. Disponível em: http://www.cfess.org.br/arquivos/BROCHURACFESS_SUBSIDIOS-AS-EDUCACAO.pdf.

FREIRE, Paulo. **Medo e ousadia** – O cotidiano do professor. RJ, Paz e terra.

Resolução SME nº 17, de 02 de maio de 2024.

Dispõe sobre o Plano de Gestão da Educação Especial, que institui a Política Municipal de Educação Especial a Serviço da Educação Inclusiva.

EXPEDIENTE**PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA**

Praça Coronel Francisco Orlando, nº 600 – Centro

CEP: 14620-000 (16) 3820-8000

PREFEITO MUNICIPAL

Sergio Augusto Bordin Junior

VICE-PREFEITO

João Henrique Orsi

SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Zilda das Dores Melo Silva

Chefe do Depto. de Supervisão e Acomp. Pedagógico de Educação Especial

Nayara Paulino Nascimento

Chefe do Depto. de Supervisão e Acomp. Ped. do Ens. Fund. – Anos Iniciais

Edlaine Pereira

Chefe do Depto. de Supervisão e Acomp. Ped. do Ens. Fund. – Anos Finais

Heloisa Macedo

Professoras de Educação Especial

Aline Monique Rios

Flávia Caetano Gardiano

Gisele Helena Scarella Mourani

Jaqueline Neves

Kênia Ap. Medeiro dos Santos

Lívia Maria Quaresemin

Márcia Regina Ribeiro Ambrósio

Maria Alice de Matos

Mariane Damazio

Marina Faquini

Mikaely F. Ramos

Natália Tavares

Nayra Campi

Patrícia de Oliveira Ruffi Malveste

Regiane Oliveira

Rita Cislene Matos

Rita de Cássia Lourenço da Silva

Sandra Rossi

Sandra Aragão

Simone Beatriz de Souza Lira

Tatiana Carvalho

Tássia Ananias Chiosi

Zildene Torres Chiquini

EQUIPE MULTIDISCIPLINAR DA REDE PÚBLICA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Aline Patricia Lima (Fonoaudióloga)

Celia Regina Pinho Piai (Psicopedagoga)

Gabriela Guarnieri Mendes (Neuropsicopedagoga)

Giovana de Souza Neves (Fonoaudióloga)

Jacqueline Cristina De Oliveira Silva (Psicóloga)

Lucélia Cardoso de Souza (Assistente Social)

Laís Pimenta Ferreira (Psicóloga)

Laura Masson Beloti (Assistente Social)

Marina Ferreira (Fonoaudióloga)

Rita de Cassia Buciolli (Psicopedagoga)

Simone Pereira da Silva Vieira (Psicopedagoga)

Simony Farineli Alves (Psicopedagoga)

Viviane Freire (Fonoaudióloga)

I - Contextualização

A Educação Especial e Inclusiva é uma modalidade de ensino que perpassa todos os níveis, etapas e modalidades.

O município compreendendo este universo lança metas, estratégias, bem como planos de atuação específicos. A RESOLUÇÃO SME Nº 08, de 25 de outubro de 2023, além de tecer um diagnóstico preciso sobre o cenário educacional, elenca a disposição salas de Atendimento Educacional Especializado (A.E.E) no ensino fundamental (1ª etapa) compreende 1º a 5º anos. O ensino fundamental (2º etapa) compreende 6º a 9º anos. Cada ciclo abrange um conjunto de profissionais habilitados para sua efetivação, tendo uma sala de A.E.E com um Professor de Educação Especial por período. Proporciona atendimento com equipe multidisciplinar no espaço escolar e em centro de atendimento clínico especializado. São considerados elegíveis ao atendimento educacional especializado, estudantes com deficiência, são assim compreendidos como aqueles em conformidade com o dispositivo na lei Federal nº13.146/2015, Art. 2º em que considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, intelectual ou sensorial, o qual em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.

Tipos de deficiência:

- Deficiência Física;
- Deficiência Auditiva;
- Deficiência Visual;
- Deficiência Intelectual
- Transtorno do Espectro Autista;
- Transtorno Global do Desenvolvimento;
- Altas Habilidades/Superdotação.

II - Diagnóstico

A educação infantil compreende 12 escolas distribuídas pelo município, contribuindo para o acesso eficaz da população, a saber:

- EMEB Dr Arlindo Morandini;
- EMEB Enfª Maria Magdalena Brasil;
- EMEB Fernanda da Silva Fonseca;
- EMEB Francisco Salles de Abreu Sampaio;
- EMEB Isaura Roque Quércia;
- EMEB Odette Leite de Moraes;
- EMEB Paulo “Bimbo” Gomes;
- EMEB Profª Elaine Maria Alves Silveira;
- EMEB Profª Irma de Miranda Mello;
- EMEB Profª Maria Lúcia Berti;
- EMEB Santo Garbin;
- EMEB José Ribeiro de Mendonça Neto;
- EMEB Profª Íris Ap. de Vasconcelos Garbin;
- EMEB José Luiz Parreira “Dadá”.

Atua uma dupla (assistente social e psicólogo/a) nos espaços escolares de educação municipal infantil, contribuindo com a política de educação. A educação infantil também conta com o Acompanhante Educacional Especializado para crianças com laudos definidos. E mantém convênio com estagiários que auxiliam alunos que se encontram em período de investigação. Quando há necessidade de acompanhamento pela sala de A.E.E, a criança é encaminhada para unidade de ensino fundamental mais próximo de sua residência.

O ensino fundamental (etapa 1), compreende 06 unidades escolares, assim distribuídas:

- EMEB Alcinea Gouveia de Freitas;
- EMEB Arthur Oliva;
- EMEB Profª Iracema Miele;
- EMEB Profª Victória Olivito Nonino;
- EMEB Pedro Bordignon Neto (unidade 1);
- EMEB Profª Sylvia Ferreira Jorge Schaffer (unidade 1).

Conta com a presença de uma dupla (assistente social e psicóloga) para atuar nos espaços escolares de ensino fundamental, contribuindo com a política de educação. Tendo uma sala de A.E.E nos dois períodos de aulas, atendendo alunos em contraturno para que não haja prejuízo em sua participação no ensino regular. O município oferece acesso a psicopedagogas e fonoaudiólogas através do *Centro de Atendimento Clínico em Psicopedagogia e Fonoaudiologia*. O ensino fundamental I também conta com o Acompanhante Educacional Especializado para crianças com laudos definidos. E mantém convênio com estagiários que auxiliam alunos que se encontram em período de investigação.

O ensino fundamental (etapa 2) compreende 05 unidades escolares, distribuídas em:

- EMEB Pedro Bordignon Neto (unidade 2);
- EMEB Profª Sylvia Ferreira Jorge Schaffer (unidade 2);
- EMEB Coronel Francisco Orlando;
- EMEB Maurício Leite de Moraes;
- EMEB Profª Maria Aparecida de Melo e Souza.

Conta com a presença de uma dupla (assistente social e psicóloga) para atuar nos espaços escolares de ensino fundamental, contribuindo assim com a política de educação. Tendo uma sala de A.E.E nos dois períodos de aulas, atendendo alunos no contraturno para que não haja prejuízo em sua participação no ensino regular. O município oferece acesso a psicopedagogas e fonoaudiólogas através do *Centro de Atendimento Clínico em Psicopedagogia e Fonoaudiologia*.

O ensino fundamental II também conta com o Acompanhante Educacional Especializado para crianças com laudos definidos. E mantém convênio com estagiários que auxiliam alunos que se encontram em período de investigação.

O Município mantém firmado um convênio com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Orlandia – APAE.

A parceria visa à promoção do atendimento educacional especializado com equipe interdisciplinar para alunos com Deficiência Intelectual e Transtorno do Espectro Autista (TEA) que necessitam de apoio permanente pervasivo, apoio substancial ou muito substancial, que não puderem ser beneficiados pela inclusão em classe regular de ensino do Município de Orlandia, apoiando a família no processo de desenvolvimento integral do estudante.

Para o quadro de Professores de Educação Especial, atuantes em sala de A.E.E, o Município possui dezessete (17) professores efetivos e seis (06) contratados.

Como Acompanhante Educacional Especializado, são quarenta e quatro (44) funcionários efetivos atuando como acompanhantes de alunos com necessidades especiais.

II - Metas

- Implantar salas de A.E.E na Educação Infantil, sendo em salas fixas adaptadas ou na modalidade itinerante em

espaço multiuso;

- Acompanhar com regularidade, os registros e procedimentos dos professores especializados que atuam no A.E.E no formato sala de recurso e também dos acompanhantes em sala regular;

- Promover atividades e espaço de participação da família e a interface com os serviços setoriais da saúde, da assistência social, entre outros;

- Estabelecer critérios de avaliação juntamente com a unidade escolar para alunos com quadro de desenvolvimento mais severo;

- Formação continuada para professor especialista, professor regular, acompanhantes, estagiários e equipe gestora através de subsídios ofertados pela Secretaria Municipal de Orlandia, Secretaria de Educação Básica SEB/Mec e Secretaria de Educação do Estado de São Paulo.

PREFEITO MUNICIPAL

Sergio Augusto Bordin Junior

VICE-PREFEITO

João Henrique Orsi

SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Zilda das Dores Melo Silva

Chefe do Depto. de Supervisão e Acomp. Pedagógico de Educação Especial

Nayara Paulino Nascimento

Chefe do Depto. de Supervisão e Acomp. Ped. do Ens. Fund. - Anos Iniciais

Eldaine Pereira

Chefe do Depto. de Supervisão e Acomp. Ped. do Ens. Fund. - Anos Finais

Heloisa Macedo

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA faz público que se encontra aberto o PREGÃO ELETRÔNICO 46/2024 cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE ESTRUTURA E MÃO DE OBRA PARA MONTAGEM, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM PARA ATENDIMENTO AOS DIVERSOS EVENTOS A SEREM REALIZADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA NO ANO DE 2024.** O período de envio das propostas será a partir de 03/05/2024 até 17/05/2024 às 08:00h no endereço eletrônico bll.org.br. O início da disputa ocorrerá no dia 17/05/2024 às 08:30h na mesma plataforma. Esclarecimentos somente através do e-mail: licitacao@orlandia.sp.gov.br ou bll.org.br. Edital à disposição na internet: www.orlandia.sp.gov.br, a partir do dia 03/05/2024. Orlandia, SP, 02 de Maio de 2024. SÉRGIO AUGUSTO BORDIN JÚNIOR. Prefeito Municipal.

Homologação / Adjudicação

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA, através do senhor prefeito Sérgio Augusto Bordin Júnior faz público

que homologou e adjudicou o certame licitatório do PREGÃO ELETRÔNICO 22/2024, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE TESTE PARA DETECÇÃO DE COVID-19, DENGUE E INFLUENZA A+B PARA PACIENTES PELAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, no qual foram julgadas vencedoras as propostas formuladas por SIGNAZ PRODUTOS E NEGÓCIOS LTDA, CNPJ Nº 09.028.635/0001-71, situada à Rua Conde Afonso Celso, 1610 - Jardim Sumaré - em Ribeirão Preto/SP, CEP: 14.025-040, no valor de R\$ 8.700,00; VITALABE EQUIPAMENTOS LABORATORIAIS LTDA, CNPJ Nº 19.142.596/0001-92, situada à Rua Desembargador Custodio Lustosa, 371 - Itapoã, em Belo Horizonte/MG, no valor de R\$ 6.000,00. DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 02/05/2024. OrLândia, 02 de Maio de 2024. SÉRGIO AUGUSTO BORDIN JÚNIOR - Prefeito Municipal.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA, através do senhor prefeito Sérgio Augusto Bordin Júnior faz público que homologou e adjudicou o certame licitatório do PREGÃO ELETRÔNICO 38/2024, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PAPEL HIGIÊNICO PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA, no qual foi julgada vencedora a proposta formulada por RHC PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 39.556.276/0001-96, com sede localizada na Rua 34, 1861, Rios, Barretos/SP, no valor total de R\$63.617,28. DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 30/04/2024. OrLândia, 02 de Maio de 2024. SÉRGIO AUGUSTO BORDIN JÚNIOR - Prefeito Municipal.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA, através do senhor prefeito Sérgio Augusto Bordin Júnior faz público que homologou e adjudicou o certame licitatório do PREGÃO ELETRÔNICO 41/2024, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, no qual foi julgada vencedora a proposta formulada por RENATA MEDEIROS SPACEK LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 47.876.558/0001-07, com sede localizada na Rua Jose de Alencar, 710, Apt.102, Uberaba/MG, no valor total de R\$58.500,00. DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 02/05/2024. OrLândia, 02 de Maio de 2024. SÉRGIO AUGUSTO BORDIN JÚNIOR - Prefeito Municipal.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA, através do senhor prefeito Sérgio Augusto Bordin Júnior faz público que homologou e adjudicou o certame licitatório do PREGÃO ELETRÔNICO 26/2024, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTOS E DIETAS ENTERAIS PARA ATENDER DEMANDA DE AÇÕES JUDICIAIS, no qual foram julgadas vencedoras as propostas formuladas por DROGARIA VITA DE UBA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 19.571.361/0001-16, com sede localizada na Av.Governador Valadares, 806, Loja 01, Ubá/MG, no valor total de R\$66.190,34, e NUTRIPOINT COMERCIAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 03.612.312/0001-44, com sede localizada na Rua Major Paladino, 128, Vila Ribeiro de Barros, São Paulo/SP, no valor

total de R\$63.531,56. DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 02/05/2024. OrLândia, 02 de Maio de 2024. SÉRGIO AUGUSTO BORDIN JÚNIOR - Prefeito Municipal.

Aviso de Licitação - Retificação / Rerratificação

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA faz público que foi designada nova data de abertura para o **PREGÃO ELETRÔNICO 06/2024** cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO E REPROGRAFIA CORPORATIVA(OUTSOURCING), INCLUINDO O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS CONSUMÍVEIS, EXCETO PAPEL**. O período de envio das propostas será a partir de 03/05/2024 até 17/05/2023 às 08:00h no endereço eletrônico bll.org.br. O início da disputa ocorrerá no dia 17/05/2023 às 08:30h na mesma plataforma. Esclarecimentos somente através do e-mail: licitacao@orlandia.sp.gov.br ou bll.org.br. Edital à disposição na internet: www.orlandia.sp.gov.br, à partir do dia 03/05/2024. OrLândia, SP, 02 de Maio de 2024. SÉRGIO AUGUSTO BORDIN JÚNIOR. Prefeito Municipal.

ORLÂNDIA PREV

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA N.º 0546/2024

De 02 de Maio de 2024

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por tempo de contribuição à **Sra. Gisele Aparecida Segato Antonio**, servidora efetiva no cargo de "Professor de Educação Básica I - Ensino Fundamental", lotada na Secretaria Municipal da Educação da Prefeitura de OrLândia.

PORTARIA N.º 0547/2024

De 02 de Maio de 2024

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por tempo de contribuição à **Sra. Luciana Aparecida Terezan de Souza**, servidora efetiva no cargo de "Professor de Educação Básica I - Ensino Fundamental", lotada na Secretaria Municipal da Educação da Prefeitura de OrLândia.

PORTARIA N.º 0548/2024

De 02 de Maio de 2024

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por tempo de contribuição à **Sra. Luciméia Ivizi**, servidora efetiva no cargo de "Professor de Educação Básica II - Ciências", lotada na Secretaria Municipal da Educação da Prefeitura de OrLândia.



ORLÂNDIA

+ ILUMINADA

Economia, segurança e modernidade para **cuidar de você.**



+ 11 MIL
DE pontos de iluminação



Iluminação
100% LED



50% de economia para a cidade



IMPrensa Oficial do Município**PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA**

Prefeitura Municipal de OrLândia: Praça Coronel Francisco Orlando, nº 600 – Centro – CEP: 14620-000 (16) 3820-8000

PREFEITO MUNICIPAL:

Sergio Augusto Bordin Junior

VICE-PREFEITO:

João Henrique Orsi

Presidente do Fundo Social de Solidariedade:

Gisele Costa Cardoso Bordin

Chefe de Gabinete: Luis Gustavo Chaves Zordan

SECRETARIAS MUNICIPAIS**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

Flaviano Donizete Ribeiro

Endereço: **Praça dos Imigrantes, s/n, (anexo a Biblioteca) - Centro**

Horário de atendimento: **Segunda a Sexta-Feira das 09:00 às 16:00**

SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Welson Renato Bertaci

Endereço: **Praça Coronel Francisco Orlando, nº 600, Centro**

Horário de atendimento: **Segunda a Sexta-Feira das 09:00 às 16:00**

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Michele Ruffo Ribeiro Junqueira

Endereço: **Rua 1, nº 15, Centro**

Horário de atendimento: **Segunda a Sexta-Feira das 08:00 às 17:00**

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO

Ediclelson de Oliveira

Endereço: **Avenida do Café, nº 1.040, Centro**

Horário de atendimento: **Segunda a Sexta-Feira das 08:00 às 17:00**

SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Zilda das Dores Melo Silva

Endereço: **Rua 22, nº 22-A, Jardim Teixeira**

Horário de atendimento: **Segunda a Sexta-Feira das 08:00 às 17:00**

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

Paulo Vianna

Endereço: **Praça Homero Vieira, s/nº, Jardim Servidores**

Horário de atendimento: **Segunda a Sexta-Feira das 08:00 às 17:00**

SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA

Endereço: **Praça Coronel Francisco Orlando, nº 600, Centro**

Horário de atendimento: **Segunda a Sexta-Feira das 09:00 às 16:00**

Encarregado LGPD: Márcio Favaro Cherubim

SECRETÁRIO MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA URBANA

Endereço: **Praça Coronel Francisco Orlando, nº 600, Centro**

Horário de atendimento: **Segunda a Sexta-Feira das 09:00 às 16:00**

SECRETÁRIO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

José Inácio Dantas Filho

Endereço: **Avenida do Café, nº 1.040, Centro**

Horário de atendimento: **Segunda a Sexta-Feira das 08:00 às 17:00**

SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE

Fábio Polimeno Benedicto

Endereço: **Avenida 10, nº 271, Centro**

Horário de atendimento: **Segunda a Sexta-Feira das 08:00 às 17:00**

SECRETÁRIA MUNICIPAL DA CULTURA

Fabiane Costa Cardoso

Endereço: **Avenida 2, nº 171, Centro**

Horário de atendimento: **Segunda a Sexta-Feira das 08:00 às 17:00**

CÂMARA MUNICIPAL

Câmara Municipal de OrLândia: Avenida do Café, nº 644 – Centro – CEP: 14620-000

(16) 3826-1658

Segunda a Sexta Feira das 08:00 as 17:30 horas

PRESIDENTE

Luiz Carlos Vilarim

VICE PRESIDENTE

Márcia Lucia Belato

1º SECRETÁRIO

Daniel Gaioto Aniceto

2º SECRETÁRIO

Sebastião Atílio da Silva

VEREADORES

Daniel Gaioto Aniceto

Jorge Gabriel Grasi

José Carlos Barbosa

Luiz Carlos Vilarim

Márcia Lucia Belato

Vitor Fávaro Tonetto

Murilo Santiago Spadini

Rodrigo Guilherme Colozio Paixão

Sebastião Atílio da Silva

Jornal Oficial do Município de OrLândia

Publicação sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal de OrLândia/SP, conforme Lei Municipal nº 1.316, de 1982 e Decreto 4.389, de 2014
Prefeitura Municipal de OrLândia/SP – CNPJ 45.351.749/0001-11

Divisão de Comunicação e Eventos
e-mail: comunicacao@orlandia.sp.gov.br
site: www.orlandia.sp.gov.br
(16) 3820-8005